

**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 023/2024 – SENAI/RN**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional do Rio Grande do Norte, torna público processo seletivo destinado à contratação de profissionais, por tempo indeterminado, após cumprido o prazo de contrato de experiência na categoria mensalista, conforme a CLT, nos termos das Resoluções do SENAI nº 374/2009 e 021/2015.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este Processo Seletivo será realizado pelo IEL/RN e destina-se a recrutar e selecionar profissionais para o SENAI-DR/RN;
- 1.2. O presente Edital e demais publicações relativas a este processo seletivo poderão ser consultadas e retiradas pelos interessados, via internet, no site <http://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>
- 1.3. Este processo seletivo não se trata de concurso público, uma vez que é promovido por instituições de direito privado, regidas pela CLT;
- 1.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, na ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 1.5. O IEL/RN, bem como o SENAI/RN, poderão, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento de despesas de quaisquer dos candidatos inscritos;
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, assim como o acompanhamento da publicação de todas as listas, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, deles não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

**2. DAS VAGAS**

<b>CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIAS, PADRÃO I</b>	<b>ÁREA: Educação e Tecnologia</b>	<b>CÓD: 231</b>
<b>REMUNERAÇÃO: R\$ 8.119,90</b>	<b>Nº DE VAGAS: 01</b>	
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H</b>	<b>UNIDADE: CTGÁS - SENAI/RN</b>	<b>CIDADE: NATAL/RN</b>
<b>REQUISITOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou em áreas correlatas de Tecnologia da Informação.</li></ul>		
<b>CONHECIMENTOS DESEJAVEIS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Linguagem de programação Python, C/C++;</li><li>• Linguagens fundamentais da web: HTML para estrutura, CSS para estilização e JavaScript para interatividade;</li><li>• Frameworks e bibliotecas front-end populares, como React.js, Angular, Vue.js;</li><li>• Interfaces responsivas que se adaptam a diferentes tamanhos de tela e dispositivos (desktop, tablet, celular);</li><li>• Sistemas de controle de versão, como Git, e colaboração em equipe usando plataformas como GitHub ou GitLab;</li><li>• Integração com APIs RESTful ou GraphQL para buscar e enviar dados entre o front-end e o back-end;</li><li>• Ferramentas de automação, como Webpack, Babel e npm scripts, para otimizar e organizar o processo de desenvolvimento;</li><li>• Compreensão básica de design e princípios de UX/UI para criar interfaces atraentes e intuitivas.</li></ul>		
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:</b> <p>Realizar atividades de docência e/ou serviços técnicos e tecnológicos, compreendendo planejamento, desenvolvimento, organização, controle e a avaliação de planos de aulas e de assessoria e consultorias, voltados para ocupações e tecnologias industriais, em conformidade com os planos de ação, procedimentos e normas da Entidade.</p>		

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das 18h de 19/07/2024 até às 23h59 de 25/07/2024, por meio do site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>);
- 3.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
  - a) Acessar, através do site do IEL/RN, o ambiente de inscrições, no qual estarão disponíveis Edital e seus anexos;
  - b) Preencher, no ambiente de inscrições, os campos relativos aos dados pessoais solicitados, bem como os campos relativos à escolha da vaga;
  - c) Anexar documentação comprobatória do requisito do cargo, informado e discriminado no Anexo I deste edital;
  - d) Após a inserção da documentação comprobatória, caso haja, anexar os documentos opcionais passíveis de pontuação e relativos a Etapa 1, conforme Anexo I, no campo destinado a “Análise Curricular” na área do candidato.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições ou documentações anexadas fora do período de inscrições.

#### 4. DAS ETAPAS

O processo de seleção será realizado de acordo com as etapas descritas abaixo:

CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIAS, PADRÃO I		CÓD: 231
ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Análise Curricular	Eliminatório e Classificatório
2	Avaliação escrita (presencial)	Eliminatório e Classificatório
3	Entrevista	Eliminatório e Classificatório

- 4.1. **Etapa 1 – Análise Curricular** - Nesta etapa será observado o preenchimento dos requisitos, conforme PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) do SENAI-DR/RN. Também, será atribuída pontuação ao currículo do candidato, conforme Anexo I:
  - 4.1.1. Serão classificados para a etapa seguinte os 20 primeiros candidatos que obtiverem as melhores pontuações;
  - 4.1.2. Em caso de empate, o desempate terá como critério o maior tempo de experiência na área de formação comprovado pelo candidato durante a inscrição;
  - 4.1.3. Não serão considerados ou analisados documentos enviados fora do período de inscrições;
  - 4.1.4. Permanecendo o empate, ambos candidatos serão incluídos na lista, podendo o número de aprovados para a próxima etapa ser maior que 20.
- 4.2. **Etapa 2 – Avaliação escrita** - Aplicação de prova, escrita, na modalidade presencial:
  - 4.2.1. O objetivo dessa etapa é avaliar a capacidade de expressão e conhecimento técnico do candidato, sendo fundamentais para o desenvolvimento de suas atividades;
  - 4.2.2. A Avaliação escrita terá duração de até 02h (duas horas) e terá pontuação de 0 a 10 pontos;
  - 4.2.3. O detalhamento do conteúdo para a avaliação escrita está disposto no anexo II;
  - 4.2.4. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior à 6 (seis) pontos na etapa;
  - 4.2.5. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem a etapa no dia e horário definido;
  - 4.2.6. Dos aprovados, seguirão para a próxima etapa os 5 primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação na etapa 2;
  - 4.2.7. Em caso de empate, o desempate terá como critério o tempo de experiência na área de formação comprovada no ato da inscrição;
  - 4.2.8. Permanecendo o empate, ambos os candidatos serão incluídos na lista, podendo o número de aprovados para a próxima etapa ser maior que 5.
- 4.3. **Etapa 3 - Entrevista on-line** - Nesta etapa queremos conhecer melhor o candidato e avaliar se, além dos conhecimentos técnicos, há compatibilidade comportamental do candidato com as funções do cargo;
  - 4.3.1. Esta etapa acontecerá no formato on-line e terá duração de até 30 minutos para cada candidato;
  - 4.3.2. As orientações acerca da participação nesta etapa, bem como datas e horários serão informados em comunicado a ser publicado na página do Processo Seletivo (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>);

4.3.3. A entrevista será atribuída a pontuação máxima de 10 pontos, que será organizada conforme a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PERFIL PARA O CARGO
10 pontos	Excede às expectativas
8 pontos	Atende às expectativas
6 pontos	Atende parcialmente às expectativas
4 pontos	Abaixo das expectativas
2 pontos	Insatisfatório

4.3.3.1. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação: Conhecimentos técnicos, Habilidade de Comunicação, Capacidade de Resolver Problemas, Postura Profissional, Flexibilidade, Comprometimento e Disponibilidade.

4.3.4. Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que obtiverem, na Etapa 3, nota inferior a 7 (sete) pontos;

4.3.5. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem a etapa no dia e horário agendado;

4.3.6. Os candidatos aprovados nesta etapa irão compor a lista classificatória do resultado final do processo seletivo.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final dos candidatos definirá a classificação no resultado final do processo seletivo. Tal nota será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{((NAC * 2) + (NA * 3) + (NE * 5))}{10}$$

NF = Nota Final | NAC = Nota Análise Curricular | NP = Nota Avaliação Escrita | NE = Nota da Entrevista

5.2. Em caso de empate, o desempate terá como critério a maior nota na Etapa 3 (Entrevista);

5.3. Permanecendo o empate, o critério será a maior nota da Etapa 2 (Avaliação Escrita);

5.4. A lista classificatória do resultado final será organizada em ordem decrescente das notas.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Haverá a possibilidade de interposição de recursos para a primeira e segunda etapas, a saber: Análise Curricular e Avaliação Escrita;

6.2. Os recursos deverão ser enviados até às 23h59 do dia subsequente à publicação do resultado preliminar das referidas etapas;

6.3. Candidatos que queiram interpor recurso deverão fazê-lo, através da Área do Candidato, em campo específico;

6.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo;

6.5. Só será admitido um único recurso por fase, por candidato;

6.6. Recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão indeferidos;

6.7. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo estipulado e em desconformidade com as orientações contidas neste Edital.

## 7. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

7.1. Respeitando a portaria conjunta nº 002/2023, sobre a vedação de nepotismo no âmbito do Sistema FIERN (SESI/SENAI/IEL/FIERN);

7.2. Não será permitida a contratação ou admissão, nos quadros do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI e IEL), de pessoas que sejam parentes de dirigentes, titulares ou suplentes, representantes, e empregados, dos seguintes órgãos previstos nos respectivos Estatutos, Regimento e Regulamento dessas Entidades: Diretoria e Conselho Fiscal da FIERN; Diretoria e Conselho Regional do SENAI; Diretoria e Conselho Regional do SESI; Diretoria e Conselho Regional do IEL;

7.3. Para fins de nepotismo, considera-se como familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

- 7.4. O impedimento se estende às admissões de pessoas físicas que possuem relação de parentesco com empregado anteriormente contratado;
- 7.5. O impedimento acima não se aplica às admissões decorrentes de regular processo seletivo, observando os princípios constitucionais e as normas internas das Entidades, devendo informar quando da contratação para evitar subordinação com o ente;
- 7.6. A relação de parentesco compreende os dirigentes de qualquer entidade ou órgão mencionado no item 7.2 em relação aos demais.

## 8. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SISTEMA FIERN:

- 8.1. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.senai.br/integridade/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada;
- 8.2. Parágrafo Único: A CONTRATANTE se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste Edital, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas nas Políticas Internas de Compliance para a execução do objeto deste instrumento ([www.fiern.org.br/compliance](http://www.fiern.org.br/compliance)).

**9. REINGRESSO:** É vedada ao CANDIDATO EX-CONTRATADO o reingresso em desobediência à Portaria conjunta nº 006 de 2023.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A(o) candidato(a) inscrito(a) terá sob sua responsabilidade o acompanhamento das publicações que serão feitas no site do IEL/RN, na página “Processos Seletivos” (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- 10.2. É fundamental que os canais de contato informados pelo(a) candidato(a) sejam válidos, especialmente o e-mail informado na candidatura, cabendo ao(à) participante verificar periodicamente, inclusive, as caixas de spam e lixo eletrônico;
- 10.3. O canal de contato disponível para atendimento aos (às) participantes é, exclusivamente, o e-mail [processoseletivo@rn.iel.org.br](mailto:processoseletivo@rn.iel.org.br);
- 10.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. Os(as) candidatos(as) aptos ao longo das etapas, que não comparecerem às avaliações elencadas neste Edital, serão considerados desistentes e estarão automaticamente eliminados da seleção;
- 10.5. Os(as) candidatos(as) participantes e presentes na publicação do Resultado Final irão compor um banco de talentos, cabendo ao SENAI/DR-RN a avaliação de aproveitá-los(las) ou não em um prazo de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado da seleção. Tal prazo poderá ser prorrogado por mais 12 meses, sob necessidade do SENAI/DR-RN;
- 10.6. Caso os candidatos aprovados, e que venham a ser convocados, não queiram prosseguir para os trâmites de admissão, deverão preencher o formulário que lhes será enviado por e-mail, para que haja o registro da sua decisão;
- 10.7. É reservada ao SENAI/DR-RN, através do IEL/RN, a possibilidade de alteração de etapas, interrupção ou cancelamento deste processo seletivo;
- 10.8. A candidatura implicará autorização do(a) candidato(a) ao IEL/RN e ao SENAI/RN para efetuarem o tratamento dos dados pessoais informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- 10.9. A candidatura também implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições da seleção, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

10.10. A convocação do candidato selecionado ocorrerá através do e-mail informado pelo candidato no currículo. O e-mail convocatório será reiterado no máximo 03 vezes e, diante da ausência de resposta ao e-mail, será considerado ato de desistência à vaga, que permitirá convocar o candidato classificado na sequência;

10.11. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 19 de julho de 2024.

**Rodrigo Diniz de Mello**  
Diretor Regional do SENAI-DR/RN

\*Os originais deste edital e seus anexos encontram-se nos autos do processo administrativo Nº 3040/2024

## ANEXO I ANALISE CURRICULAR

CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIAS, PADRÃO I			CÓD: 231
Tipo de critério	Critério	Documentação comprobatória	Pontuação atribuída ao critério cumprido
Obrigatório	Requisitos do cargo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Currículo atualizado;</li> <li>• Diploma/certificado que comprove a formação requerida para o cargo.</li> </ul>	NA
Complementar	Tempo de experiência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia da carteira de trabalho ou de declaração emitida por empresa contratante que comprove o tempo de experiência na área de formação (a declaração deve conter, além dos dados do profissional: o nome e CNPJ da empresa, o cargo ocupado, as atividades desenvolvidas, o tempo de experiência indicado com data de contratação e desligamento, assinatura do representante da empresa).</li> </ul>	1 ponto a cada 6 meses de experiência.  Limitado a 4 pontos.
	Atuação em projetos científicos-tecnológicos nas áreas: desenvolvimento de plataformas Web, geoprocessamento, sensoriamento remoto e energias renováveis.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diploma/Certificado de conclusão ou participação (emitido até a data de publicação deste edital).</li> </ul>	3 pontos pelo curso.  Limitado a 3 pontos.
	Curso de qualificação nas áreas: programação computacional (Python, C/C++, HTML5, CSS3, JavaScript), energias renováveis, geoprocessamento e sensoriamento remoto.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de conclusão (emitido até a data de publicação deste edital).</li> </ul>	1 ponto pelo curso comprovado.  Limitado a 3 pontos.

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

	<b>CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIAS, PADRÃO I</b>	<b>CÓD: 231</b>	
	<b>TEMAS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO ESCRITA - REDAÇÃO</b>		
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Linguagem de programação Python, C/C++;</li><li>• Tecnologias fundamentais da web: HTML, CSS e JavaScript;</li><li>• Frameworks e bibliotecas front-end populares, como React.js, Angular, Vue.js;</li><li>• Sistemas de controle de versão, como Git, e colaboração em equipe usando plataformas como GitHub ou GitLab;</li><li>• APIs RESTful ou GraphQL;</li><li>• Ferramentas de automação, como Webpack, Babel e npm scripts, para otimizar e organizar o processo de desenvolvimento;</li><li>• Princípios de UX/UI;</li><li>• Sensoriamento remoto e Geoprocessamento;</li></ul> Energias Renováveis.		



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

### ANEXO III CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
19/07	Divulgação do edital
19/07 a 25/07	Inscrições
26/07	Resultado preliminar etapa 1
27/07	Prazo para recurso etapa 1
29/07	Resultado definitivo etapa 1 + convocação etapa 2
03/08	Etapa 2 – Avaliação Escrita
06/08	Resultado preliminar etapa 2
07/08	Recurso etapa 2
09/08	Resultado definitivo etapa 2 + convocação etapa 3
12/08	Etapa 3 – Entrevistas
14/08	Resultado definitivo etapa 3
15/08	Nota final do processo seletivo
---	Homologação